



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 198

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 198

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 4082, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

- Considerando que o governo municipal responsável e comprometido com a valorização da democracia deve permitir que os gestores municipais exerçam seu direito à informação e ao conhecimento sobre a realidade da gestão dos recursos orçamentários e patrimoniais;

- Considerando que a responsabilidade pública se opõe ao interesse particular, de modo que é necessário entender o conceito de “público” enquanto voltado ao interesse coletivo, da sociedade civil:

- Considerando que o governo deve ser o mais permeável possível à sociedade, pautando-se sempre nos princípios da transparência dos negócios e informações da “coisa” pública;

- Considerando que a transição de governo deve ser entendida como o processo de levantamento, apresentação e conhecimento das situações operacional, orçamentária e patrimonial do Município em decorrência das eleições municipais e dos preparativos para a posse do novo prefeito;

- Considerando que o processo de transição tem a finalidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento da equipe de transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Governo e Finanças coordenar os trabalhos voltados à transição governamental.

Art. 3º. O processo de transição governamental tem início desde a divulgação, pela Justiça Eleitoral, do resultado da eleição majoritária, com a proclamação do candidato eleito e se encerrará no ato da posse do novo Prefeito.

Art. 4º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito poderá indicar equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Executivo, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, além da indicação do responsável pela coordenação da equipe.

Parágrafo único. Caso a indicação do membro da equipe recaia em servidor público municipal, caberá ao Secretário Municipal de Governo e Finanças fazer sua requisição, mediante ofício, que terá efeitos jurídicos equivalentes aos atos de requisição de exercício de função perante o Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. À equipe de transição serão prestadas informações sobre:

I – o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

II – as contas públicas;

III – os programas e projetos do Prefeito;

IV – as informações complementares necessárias ao atendimento do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. As informações referidas no artigo 5º deste Decreto serão prestadas mediante solicitação escrita do coordenador de equipe de transição, encaminhada ao Secretário Municipal de Governo e Finanças, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 7º. Os Secretários Municipais e os dirigentes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 198

Página 3 de 3

dos demais órgãos municipais deverão encaminhar ao Secretário Municipal de Governo e Finanças as informações requisitadas na forma do artigo 6º deste Decreto, as quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Governo e Finanças solicitará aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I – programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;

II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;

III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

IV – glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Governo e Finanças, quando solicitada, colocará à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito do Município:

I – local considerado próprio para as atividades da equipe de transição;

II – a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 10. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 11. Caberá à equipe de transição elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.

Art. 12. O Secretário Municipal de Governo e Finanças poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 198, de 25 de novembro de 2020, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária